TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INFORMAÇÕES BÁSICAS	
Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Responsável(is) pela elaboração:	JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Especificação do objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, CAMINHÃO-PALCO E ESTRUTURAS DE APOIO PARA EVENTOS MUNICIPAIS
Natureza do objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e eventual de empresas especializadas na prestação de serviços de sonorização, iluminação, trio elétrico, caminhão-palco e demais estruturas temporárias para eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Duartina/SP, mediante solicitações sob demanda, nos termos da tabela abaixo e das condições estabelecidas neste instrumento e nos anexos técnicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	S.A – Sonorização para pequenas apresentações	SERVIÇO	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00
2	S.B – Sonorização para pequenos shows	SERVIÇO	6	R$ 7.033,33	R$ 42.199,98
3	S.C – Sonorização para shows em local fechado	SERVIÇO	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
4	S.D – Sonorização para shows médios em praça	SERVIÇO	15	R$ 5.266,66	R$ 78.999,90
5	S.E – Sonorização para grandes shows	SERVIÇO	3	R$ 32.333,33	R$ 96.999,99

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

6	S.F – Sonorização **conforme RIDER TÉCNICO EM ANEXO**	SERVIÇO	1	R$ 42.666,66	R$ 42.666,66
7	S.G – Sonorização para ensaios de escola de samba	SERVIÇO	30	R$ 2.033,33	R$ 60.999,90
8	S.H – Trio elétrico	SERVIÇO	12	R$ 12.333,33	R$ 147.999,96
9	S.I – Sonorização itinerante	SERVIÇO	20	R$ 2.633,33	R$ 52.666,60
10	I.A – Iluminação de palco	SERVIÇO	15	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
11	I.B – Iluminação **conforme RIDER TÉCNICO EM ANEXO**	SERVIÇO	1	R$ 22.333,33	R$ 22.333,33
12	I.C – Iluminação para palco grande	SERVIÇO	3	R$ 11.000,00	R$ 33.000,00
13	Caminhão-palco	SERVIÇO	10	R$ 9.000,00	R$ 90.000,00

1.2 - Os serviços objeto do presente Registro de Preços caracterizam-se, em regra, como serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, conforme Estudo Técnico Preliminar. As atividades que demandarem atribuições técnicas regulamentadas observarão as exigências profissionais e legais pertinentes a cada item.

1.3 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, admitida prorrogação por igual período mediante comprovação da vantajosidade dos preços e interesse público.

1.4 - O valor total estimado do Registro de Preços é de R$ 773.766,32 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), correspondente aos preços unitários de referência e às quantidades máximas da tabela. O registro não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - A necessidade, a comparação das alternativas e os quantitativos estão fundamentados no

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

Estudo Técnico Preliminar – EVENTOS, integrante da fase preparatória desta licitação.

2.2 - A contratação encontra-se prevista nos Planos de Contratações Anuais dos exercícios de 2026 e 2027, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º,

3.1 - A solução consiste na prestação de serviços completos, com disponibilização temporária dos equipamentos e estruturas previstos em 13 itens independentes, incluindo os componentes indispensáveis, transporte, montagem, testes, operação técnica e desmontagem quando aplicáveis. Cada item será solicitado conforme necessidade autorizada e saldo da ata, sem vinculação a um evento específico. As composições detalhadas constam do ANEXO deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

4.1 - A execução observará práticas sustentáveis compatíveis com serviços temporários, incluindo uso racional de energia, controle de ruídos segundo regras aplicáveis, conservação dos equipamentos, organização dos espaços, remoção dos materiais e destinação adequada de resíduos provenientes da execução.

Subcontratação

4.2 - Não será admitida a subcontratação.

Garantia da Contratação

4.3 - Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade legal por falhas e danos imputáveis à contratada.

Vistoria

4.4 - A vistoria prévia dos locais é facultativa, quando viável. Como os serviços poderão ocorrer em espaços diferentes ao longo da vigência da ata, a Administração comunicará, em cada ordem de serviço, as condições conhecidas de acesso, energia e instalação pertinentes.

4.5 - A contratada deverá avaliar as informações fornecidas e comunicar tempestivamente eventual impedimento ou incompatibilidade técnica, não podendo alegar desconhecimento de condições previamente informadas sem justificativa comprovada.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

Cronograma de execução e condições operacionais

5.1 - Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, contendo item, quantidade, local, data, horários de montagem, início e término da utilização, desmontagem e responsável pelo acompanhamento.

5.1.1 - A execução ocorrerá exclusivamente após emissão da Ordem de Serviço e autorização da contratação correspondente, com mobilização conforme o prazo e as condições informados na requisição.

5.2 - A contratada realizará transporte, descarga, instalação, interligação, testes, acompanhamento operacional, eventuais correções e retirada dos equipamentos e estruturas, conforme as exigências do item adjudicado, preservando as condições de segurança.

5.2.1 - Os equipamentos serão entregues em perfeito estado de funcionamento, com acessórios necessários e equipe técnica compatível com o porte da prestação. A contratada substituirá imediatamente componentes defeituosos que comprometam a execução, sem cobranças adicionais por insumos essenciais.

5.3 - As ordens de serviço serão emitidas conforme o calendário e a demanda das Secretarias, respeitado o saldo registrado e as condições de mobilização estabelecidas no instrumento convocatório.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4 - Os serviços serão executados em locais indicados pela Administração, no território municipal, conforme endereço e condições definidos em cada Ordem de Serviço, sendo que será comunicado com antecedência de 24 horas.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

5.5 - Datas, horários de montagem, passagem de som, operação e retirada serão informados em cada Ordem de Serviço;

Materiais a serem disponibilizados

5.6 - A contratada disponibilizará todos os equipamentos, ferramentas, materiais, cabos, acessórios, técnicos e operadores necessários ao perfeito funcionamento do item, nos limites do respectivo descritivo integral constante do ANEXO.

Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

5.7 - A garantia de execução compreende o funcionamento adequado durante todo o período contratado. Identificada falha, a empresa adotará as providências imediatas para restabelecer o serviço, sem afastar as responsabilidades legais.

5.8 - Não se aplica garantia de meses para equipamentos temporariamente disponibilizados, pois o objeto é serviço por evento/acionamento; mantém-se a obrigação de qualidade, segurança e correção de falhas durante a execução.

5.9 - Verificada irregularidade antes ou durante a prestação, a contratada deverá proceder à correção ou substituição em tempo compatível com o início e a continuidade da programação, sujeitando-se às medidas contratuais cabíveis.

5.10 - O transporte, a substituição e os custos de correção de defeitos imputáveis à contratada correrão integralmente por sua conta.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLVI, da Lei nº 14.133/21).

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

6.1 - A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão geridas e fiscalizadas em conformidade com as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de seus atos e omissões.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 - A execução das contratações decorrentes da ata será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 - O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

6.5.2 O fiscal Informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.4 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação a critério da administração de acordo com as normas legais.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

Gestor da Ata de Registro de Preços

6.6 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço ou fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 - Os serviços serão conferidos no local de execução, mediante registro do fiscal, verificando a disponibilidade, a conformidade dos equipamentos e o funcionamento durante o período solicitado. O recebimento provisório será documentado em relatório ou instrumento equivalente.

7.2 - Os serviços serão rejeitados total ou parcialmente quando não atenderem às especificações ou às condições de operação e segurança. A contratada será notificada para correção imediata, quando possível, sem prejuízo de sanções e glosas pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento da Ordem de Serviço e conferência do relatório de execução, no prazo administrativo aplicável, sem afastar as responsabilidades legais da contratada.

7.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Liquidação

7.7 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Setor de Finanças assinada pelo ordenador de despesa responsável, ocorrerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preços, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, observadas a apresentação da documentação fiscal regular, a liquidação e o ateste dos serviços efetivamente executados.

Forma de pagamento

7.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - A seleção será realizada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e adjudicação individualizada dos 13 itens descritos neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2 - As contratações serão parceladas conforme a demanda efetiva do Município, mediante ordens de serviço e dentro dos quantitativos registrados.

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA1460895786460004D6651A

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, serão exigidos:

8.3.1 Habilitação técnica

8.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os preços registrados observarão as regras de alteração, revisão, reajustamento e manutenção da equação econômico-financeira previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação e regulamentação municipais e no edital.

9.1.1 - A revisão extraordinária dependerá de demonstração documental de fato juridicamente apto, repercussão efetiva nos custos e nexo causal, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

9.1.2 - Alterações tributárias supervenientes, inclusive relacionadas à CBS e ao IBS, serão analisadas conforme os arts. 124, II, “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a repercussão nos preços; os custos tributários conhecidos e previsíveis deverão integrar a proposta.

9.1.3 - A disciplina de reajustamento observará a anualidade, a data-base e o índice indicados no edital, quando cabível.

10 – GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

10.1 - A Administração designará formalmente o gestor da Ata de Registro de Preços e os responsáveis pela fiscalização das contratações, na forma da Lei nº 14.133/2021, registrando atos de gestão, solicitações, ocorrências, aceitação e pagamentos.

10.1.1 - Gestor da Ata de Registro de Preços: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE

10.1.2 - Fiscal da Ata de Registro de Preços: CARLOS EDUARDO CARVALHO

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - No Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada por ocasião da contratação decorrente da ata, conforme os atos normativos aplicáveis.

11.2 - As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações e fontes de recursos próprias do orçamento municipal, conforme cada emissão de empenho.

11.3 - A classificação orçamentária será indicada nos respectivos instrumentos de contratação:

Gestão/Unidade: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / CULTURA**

Fonte de Recursos: **01 RECURSO PRÓRIO**

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Ficha orçamentária: **289**

Duartina/SP, 11 de novembro de 2.026

JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Assinado por 1 pessoa: JORGE AUGUSTO NASCIMENTO DE ANDRADE
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://duartina.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37E2AD3B7AA14608957864600 4D6651A

MUNICÍPIO DE DUARTINA
RUA HENRIQUE HORTELÃ, Nº 127 - CENTRO - CNPJ: 46.137.485/0001-60
DUARTINA/SP - CEP 17.470-019
FONE: (14)3282-8282

CÓDIGO DE ACESSO
37E2AD3B7AA146089578646004D6651A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas